

DECRETO N.º 30.708, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
26.03	SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
	SUB-TOTAL	200.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750.000,00	
	SUB-TOTAL	1.750.000,00	
	TOTAL	1.950.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		250.000,00	250.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS	200.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00
TOTALS ...	200.000,00	1.750.000,00	1.950.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.950.000,00
4A.	QUOTA	1.950.000,00

DECRETO N.º 30.709, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 26.238.957,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
24.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
2.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS			24.238.957,00
		SUB-TOTAL		24.238.957,00
		TOTAL		24.238.957,00
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
RECUP. DE CJA, TECN. DE SANEAM. AMBIENTAL	24.238.957,00			24.238.957,00
19.77.456.8.004				24.238.957,00
TOTALS	24.238.957,00			24.238.957,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.07	CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL	26.238.957,00
TOTAL		26.238.957,00
4A.	QUOTA	26.238.957,00

DECRETO N.º 30.710, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.084.942,00 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 1.066,00 (hum mil e sessenta e seis cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		200.049,00
3.1.2.1	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		41.486,00
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS		4.818.227,00
3.1.2.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.066,00
	SUB-TOTAL		5.065.942,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		19.000,00
	SUB-TOTAL		19.000,00
	T O T A L		5.084.942,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NO ESTADO			TOTAL
02.04.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		166.595,00
02.04.02.00	MANUTENÇÃO DE PROPRIO		19.927,00
02.04.03.00	PROCESSAMENTO DE DADOS		592.558,00
02.04.04.00	PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA		8.000,00
02.04.05.00	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGE		3.418.057,00
02.04.06.00	T O T A L ...		5.084.942,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17	SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5.084.942,00
4A.	QUOTA	5.084.942,00

DECRETO N.º 30.711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 29.724.980,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		29.724.980,00	
		SUB-TOTAL	29.724.980,00	
		TOTAL	29.724.980,00	
ATIVIDADES				
	COMP. DE CONTADORIAS PERMANENTES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.82.495.8.222		29.724.980,00		29.724.980,00
TOTAL IS		29.724.980,00		29.724.980,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.40	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	29.724.980,00
4A.	QUOTA	29.724.980,00

DECRETO N.º 30.712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25.40	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO		
	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		49.500.000,00
	SUB-TOTAL		49.500.000,00
	TOTAL		49.500.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU			
19.578.000,00		49.500.000,00	49.500.000,00
TOTALS		49.500.000,00	49.500.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.40	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST. SP-CDHU	49.500.000,00
4A.	QUOTA	49.500.000,00

DECRETO N.º 30.713, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 350,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 303,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 312,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 265,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 3,00 Exemplar atrasado NCz\$ 5,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090